



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sempre realiza a diferença



ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.02.03-SOU
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação visa a Contratação da **EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CALDEIRÃO, CONFORME CONVÊNIO MAPP 5930-SECRETARIA DAS CIDADES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE CAMPOS SALES-CE.**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A construção da praça se configura como um investimento fundamental para o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade local, alinhado com os princípios da Administração Pública. A localidade de Caldeirão, situada na zona rural de Campos Sales, apresenta carência de espaços públicos de lazer e convivência para seus moradores. A ausência de uma praça adequada limita as oportunidades de interação social, prática de atividades físicas, lazer e desenvolvimento cultural da comunidade, especialmente para crianças, adolescentes e idosos. A construção da praça está em consonância com os objetivos do Convênio MAPP 5930-Secretaria das Cidades, que visa promover o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população. O projeto atende às diretrizes do convênio, priorizando a infraestrutura social e a valorização dos espaços públicos.

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021 c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 024/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Forma de execução da contratação: **indireta, em regime de empreitada por preço global.**

3.2. O presente Termo de Referência, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução da construção de uma praça na localidade de Caldeirão, conforme condições e especificações constantes nos documentos e descrições detalhadas das soluções previstas nos memoriais descritivos e documentos anexos.

3.3. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para a construção da praça na comunidade de Caldeirão, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço global**, nos termos dos artigos art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021 c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 024/2023.

4.1.2. O regime de execução da obra será o **de empreitada por preço global.**

4.1.2.1. Considerando que o presente processo terá como critério de juízo o **MENOR PREÇO**, pela diretriz estampada nos §§ 1º e 2º do art. 56, entende-se que deve ser utilizado o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

4.1.3. A contratação tem natureza de **serviço especial de engenharia**, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes



documentos a t tulo qualifica o t cnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal n  14.133/2021:

4.1.3.1.1. **Certificado de registro (pessoa jur dica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.1.3.1.2. **Certificado de registro (pessoa f sica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais t cnicos que participar o na condu o dos servi os contratados, devendo constar no m nimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

4.1.3.1.3. **Capacidade operacional (pessoa jur dica):** atestado (s) de capacidade t cnica, emitido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, atestando a experi ncia da empresa/cons rcio licitante em atividades compat veis com o objeto licitado.

4.1.3.1.4. **Capacidade profissional (pessoa f sica):** certid o de acervo t cnico (CAT) do respons vel t cnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execu o de obra ou servi o de caracter sticas semelhantes ao objeto licitado.

4.1.3.2. **Quanto   capacita o t cnico-profissional:** A capacidade t cnico-profissional dever  ser demonstrada, sob pena de inabilita o, atrav s da apresenta o de profissional de n vel superior ou outro competente, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de CAT (Certid o de Acervo T cnico) por execu o de obra de caracter sticas semelhantes  s do objeto da licita o, restrita  s parcelas de maior relev ncia ou valor significativo do objeto desta licita o, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu   1  da Lei n . 14.133, de 01/04/2021, o(a) qual dever  comprovar a execu o dos seguintes tipos de servi os:

1) PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4CM), CINZA - COMPACTA O MECANIZADA) - quantidade m nima exigida (40% da quantidade do projeto b sico 344,03m²) = 137,61m²;

2) PISO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE (COLOCADO) - quantidade m nima exigida (40% da quantidade do projeto b sico 50,00m²) = 20,00m², conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu   2  da Lei n . 14.133, de 01/04/2021.

4.1.3.3 **A capacita o t cnico-operacional da empresa** licitante ser  comprovada, sob pena de inabilita o, mediante a apresenta o de certid es ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execu o de servi os similares de complexidade tecnol gica e operacional equivalente ou superior, em que figure o nome da empresa concorrente na condi o de "contratada", acompanhado da CAT (Certid o de Acervo T cnico), conforme estabelecido no inciso II do caput do art. 67 e seu   1  da Lei n . 14.133, de 01/04/2021, cuja empresa licitante dever  comprovar a execu o dos seguintes tipos de servi os:

1) PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4CM), CINZA - COMPACTA O MECANIZADA) - quantidade m nima exigida (40% da quantidade do projeto b sico 344,03m²) = 137,61m²;

2) PISO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE (COLOCADO) - quantidade m nima exigida (40% da quantidade do projeto b sico 50,00m²) = 20,00m², conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu   2  da Lei n . 14.133, de 01/04/2021.

4.1.3.4 A prova do v nculo do profissional como respons vel t cnico da empresa ocorrer  quando da convoca o para assinatura do contrato, da seguinte forma:

a) **s cio:** c pia do contrato social e sua  ltima altera o, devidamente registrados no  rg o competente;

b) **diretor:** c pia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou c pia do estatuto social e ata de elei o devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade an nima;

c) **empregado permanente da empresa:** c pia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobat rio de v nculo empregat cio previsto na legisla o de reg ncia da mat ria;

d) **respons vel t cnico:** c pia da certid o de registro de pessoa jur dica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Respons vel T cnico;

e) **profissional contratado:** Contrato de presta o de servi os, na forma da lei, acompanhado de comprova o atrav s do registro do respons vel t cnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a rela o das empresas em que o profissional figure como respons vel t cnico.



4.1.3.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

4.1.3.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.1.3.4 **Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

4.1.3.5. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

4.1.3.6. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante, através de declaração e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.1.3.7. **As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.**

4.1.3.8 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme estabelecido no inciso VI do caput do art. 67 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

4.1.3.9 As obras deverão ser executadas por empresa especializada no ramo, devidamente registrada no CREA/CAU, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir os serviços e possibilitar a avaliação de seu custo.

4.1.3.10 Os serviços, objeto da licitação, serão executados no Município de CAMPOS SALES, conforme necessidade do órgão requisitante.

4.1.3.11 As Obras serão executados por meio de planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, conforme tabela de custos oficiais, disponibilizadas nos sites dos órgãos caixa econômica federal e DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, respectivamente, **SEINFRA-CEARÁ 028 e SINAPI 2024/01 com desoneração, acrescida de BDI de 29,77% (vinte e nove virgula setenta e sete por cento).**

4.1.3.12 Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.1.3.13 Em caso de inviabilidade de utilização da Tabela SEINFRA poderão ser adotadas outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal ou estadual, e, na hipótese de sua comprovada inviabilidade, dados obtidos em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou, em último caso, em pesquisa de mercado ou composição própria.

4.1.3.14 Na hipótese do subitem anterior, as fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento, fazendo parte da documentação do processo de contratação.

4.1.3.15 No caso de pesquisa de mercado junto a fornecedores, a CONTRATANTE providenciará, no mínimo, 3 (três) orçamentos do mercado, ocasião em que será acolhida a menor proposta;

4.1.3.16 O presente objeto será executado de acordo com as solicitações da Unidade Gestora Interessada, nos locais por ela designados.

4.1.3.17 As quantidades deverão ser orçadas pela administração para a execução do objeto, que se trata de um contrato de escopo, e será fornecida de acordo com as necessidades da Contratante. As obras serão executadas e pagas de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente realizados.

4.1.3.18 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que acredita, realiza o progresso



- 4.1.3.19 O prazo para a execu o dos servi os ser  definido conforme Cronograma F sico-Financeiro, a ser definido pela Contratante por ocasi o da contrata o.
- 4.1.3.20 Os servi os devem ser executados em conformidade com o Projeto B sico e o cronograma f sico-financeiro.
- 4.1.3.21 A administra o poder  determinar a realiza o de dilig ncias ou o refazimento de quaisquer dos servi os, de forma a assegurar a adequa o do mesmo aos objetivos pretendidos pela Administra o, conforme as normas t cnicas ou diretrizes do edital.
- 4.1.3.22 Os prazos de in cio de etapas de execu o, de conclus o e de entrega admitem prorroga o, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Contratante.
- 4.1.3.23 Em caso de impedimento, ordem de paralisa o ou suspens o do contrato, o cronograma de execu o ser  prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunst ncias mediante simples apostila.
- 4.1.3.24 Caber  exclusivamente   Contratada, a responsabilidade pela aquisi o/contrata o e o uso de materiais, equipamentos, empregados ou incorporados aos servi os.
- 4.1.3.25 A contratada dever  elaborar o Di rio de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto respons vel, as informa es sobre o andamento do empreendimento, tais como, n mero de funcion rios, de equipamentos, condi es de trabalho, condi es meteorol gicas, servi os executados, registro de ocorr ncias e outros fatos relacionados, bem como os comunicados   Fiscaliza o e situa o das atividades em rela o ao cronograma previsto.
- 4.1.3.26   Contratante caber  a incumb ncia de decidir os casos omissos relativos  s especifica es, quantidades, materiais e equipamentos que se refiram direta ou indiretamente aos servi os contratados.
- 4.1.3.27 A Contratada se responsabilizar  pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na execu o dos servi os.
- 4.1.3.28 Os lotes de materiais impugnados pela Contratante dever o ser retirados imediatamente do local dos servi os, mantendo-se t o somente uma amostra com a indica o de "impugnado".
- 4.1.3.29 O desentulho dever  ser feito durante todo o decorrer do servi o, assim se fa a necess rio, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa apar ncia e condi es m nimas de higiene.
- 4.1.3.30 A Contratada dever  ser respons vel por disponibilizar toda a m o de obra, bem como fornecer todos os equipamentos necess rios para presta o de servi o ao contratado, inclusive de seguran a, higiene e Medicina do Trabalho (EPIs - Equipamentos de Prote o Individual); cumprir todas as obriga es de natureza fiscal, trabalhista e previdenci ria, com rela o ao pessoal designado para presta o dos servi os contratados, que n o ter o com o CONTRATANTE qualquer v nculo empregat cio.
- 4.1.3.31 Todos os equipamentos, materiais, insumos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, sal rios, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios e fiscais, de alimenta o e estadia de funcion rios e de outros gastos que se fizerem necess rios para a execu o do contrato, ser o de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 4.1.3.32 A CONTRATADA, na execu o do contrato, sem preju zo das responsabilidades contratuais e legais, poder  subcontratar partes do servi o, desde que tenha a expressa autoriza o por parte da Administra o.
- 4.1.3.33 A presen a da fiscaliza o do Munic pio n o exige de responsabilidade da Contratada.
- 4.1.3.34 Defini o da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas t cnicas vigentes.
- 4.1.3.35 Nos termos dos artigos 3  e 10  da Resolu o CONAMA n  307, de 05/07/2002, o Contratado dever  providenciar a destina o ambientalmente adequada dos res duos da constru o civil origin rios da contrata o, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 4.1.3.35.1 res duos Classe A (reutiliz veis ou recicl veis como agregados): dever o ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de res duos classe A de preserva o de material para usos futuros.
- 4.1.3.35.2 res duos Classe B (recicl veis para outras destina es): dever o ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a  reas de armazenamento tempor rio, sendo dispostos de modo a permitir a sua utiliza o ou reciclagem futura.

9



4.1.3.35.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.3.35.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.2.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1 Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 A garantia de contratação poderá ser apresentada nas seguintes modalidades: *seguro-garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.*

4.3.3 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A Secretaria de Obras e urbanismo, realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, acompanhados com o fiscal do contrato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 024/2023, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

09



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza sonhos



6.4 A formaliza o da contrata o ocorrer  por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 Ap s a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poder  convocar o representante da empresa CONTRATADA para reuni o inicial para apresenta o do plano de fiscaliza o, que conter  informa es acerca das obriga es contratuais, dos mecanismos de fiscaliza o, das estrat gias para execu o do objeto, do m todo de aferi o dos resultados e das san es aplic veis, dentre outros.

6.6 A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n  14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Caber    fiscaliza o exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

6.7.1. Caber  ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribui es (Artigo 23 - DECRETO N  024/2023):

I - acompanhar a execu o contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designa o e manter contato com o preposto da contratada, e se for necess rio, esclarecer prontamente as d vidas administrativas e t cnicas e diverg ncias surgidas na execu o do objeto contratado;

III - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necess rios ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execu o da despesa p blica, conferi-los e encaminh -los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medi o dos servi os ou fornecimentos efetivamente realizados, em conson ncia com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.  14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspens o da execu o contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realiza o de reuni o inicial com a contratada para apresenta o das partes, suas obriga es e esclarecer eventuais d vidas;

b) utiliza o de check lists, isto  , listas de verifica o para a an lise dos aspectos t cnicos referentes   contrata o;

c) elabora o de relat rio peridico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibiliza o de formul rios de avalia o dos bens e/ou servi os, reunindo sugest es e reclama es que dever o ser enviadas   contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuni es peridicas ou especiais para a resolu o de problemas na execu o do objeto, sempre que poss vel com a participa o de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes p blicos, registrando em ata o cont do das delibera es.

VIII - registrar, em livro pr prio, todas as ocorr ncias surgidas durante a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis;

IX - determinar a repara o, corre o, remo o, reconstru o ou substitui o,  s expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes de sua execu o;

X - rejeitar, no todo ou em parte, servi o ou fornecimento de objeto em desacordo com as especifica es contidas no contrato, observado o Termo de Refer ncia ou o Projeto B sico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cl usulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observ ncia das normas t cnicas e legais, especifica es e m todos de execu o dos servi os exig veis para a perfeita execu o do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de prote o individual e coletiva de seguran a do trabalho, quando cab vel;

XIV - verificar a correta aplica o dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necess rios, no sentido de promo o de controle de qualidade da execu o das obras e servi os ou dos bens a serem adquiridos;

9



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sorri, realiza o sorriso



- XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.
- 6.8 - Gestor do Contrato (Artigo 22 do DECRETO Nº 024/2023).
- I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando





Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sorri, realiza o progresso



necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 138 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

6.9 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.9.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação;

7.2 O pagamento dos serviços será feito por intermédio da Prefeitura Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da(s) Contratada(s), especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.3 Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado à Secretaria de Obras e Urbanismo Município de Campos Sales-CE e protocolado.

7.3.1 A medição deverá ser apresentada e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

7.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1 não produzir os resultados acordados;

7.4.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.4.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

7.5.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



- 7.5.4 Os servi os ser o recebidos provisoriamente, no prazo de **at  30 (trinta) dias**, pelos fiscais t cnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exig ncias de car ter t cnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n  14.133).
- 7.5.5 O prazo da disposi o acima ser  contado do recebimento de comunica o de cobran a oriunda do contratado com a comprova o da presta o dos servi os a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5.6 O fiscal t cnico do contrato realizar  o recebimento provis rio do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exig ncias de car ter t cnico.
- 7.5.7 O fiscal administrativo do contrato realizar  o recebimento provis rio do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exig ncias de car ter administrativo.
- 7.5.8 O fiscal, realizar  o recebimento provis rio sob o ponto de vista t cnico e administrativo.
- 7.5.9 Para efeito de recebimento provis rio, ao final de cada per odo de faturamento, o fiscal t cnico do contrato ir  apurar o resultado das avalia es da execu o do objeto e, se for o caso, a an lise do desempenho e qualidade da presta o dos servi os realizados em conson ncia com os indicadores previstos, que poder  resultar no redimensionamento de valores a serem pagos   contratada, registrando em relat rio a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.10 Ser  considerado como ocorrido o recebimento provis rio com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do  ltimo.
- 7.5.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou materiais empregados, cabendo   fiscaliza o n o atestar a  ltima e/ou  nica medi o de servi os at  que sejam sanadas todas as eventuais pend ncias que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provis rio.
- 7.5.12 A fiscaliza o n o efetuar  o ateste da  ltima e/ou  nica medi o de servi os at  que sejam sanadas todas as eventuais pend ncias que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provis rio. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n  14133, de 2021).
- 7.5.13 O recebimento provis rio tamb m ficar  sujeito, quando cab vel,   conclus o de todos os testes de campo e   entrega dos Manuais e Instru es exig veis.
- 7.5.14 Os servi os poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, sem preju zo da aplica o das penalidades.
- 7.5.15 Quando a fiscaliza o for exercida por um  nico servidor, o Termo Detalhado dever  conter o registro, a an lise e a conclus o acerca das ocorr ncias na execu o do contrato, em rela o   fiscaliza o t cnica e administrativa e demais documentos que julgar necess rios, devendo encaminh -los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5.16 Os servi os ser o recebidos definitivamente no prazo de **at  90 (noventa) dias**, contados do recebimento provis rio, por servidor ou comiss o designada pela autoridade competente, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do servi o e conseq ente aceita o mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.17 Emitir documento comprobat rio da avalia o realizada pela fiscaliza o, no cumprimento de obriga es assumidas pelo contratado, com men o ao seu desempenho na execu o contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga es.
- 7.5.18 Realizar a an lise dos relat rios e de toda a documenta o apresentada pela fiscaliza o e, caso haja irregularidades que impe am a liquida o e o pagamento da despesa, indicar as cl usulas contratuais pertinentes, solicitando   CONTRATADA, por escrito, as respectivas corre es;
- 7.5.19 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos servi os prestados, com base nos relat rios e documenta es apresentadas;
- 7.5.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrer  enquanto pendente a solu o, pelo contratado, de inconsist ncias verificadas na execu o do objeto ou no instrumento de cobran a.
- 7.5.21 O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a do servi o nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato.
- 7.5.22 O recebimento definitivo da obra pela Administra o n o eximir  o contratado, pelo prazo m nimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela seguran a dos materiais e dos servi os executados e pela funcionalidade da constru o, da reforma, da recupera o ou da

JW



ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

7.5.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Liquidação

7.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, Inciso I do Artigo 116 do Decreto Municipal nº 024/2023.

7.6.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.2.1 o prazo de validade;

7.6.2.2 a data da emissão;

7.6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.2.5 o valor a pagar; e

7.6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

7.6.4.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.6.4.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

7.6.4.2.1 Em caso de não apresentação da documentação do item anterior, será constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sorri, realiza o crescimento



7.6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão municipal e/ou SICAF.

7.7 Prazo de pagamento

7.7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos da Artigo 116 do Decreto 024/2023.

7.7.2 Forma de pagamento

7.7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Nos termos do Convênio MAPP SOP 2588, celebrado entre o Estado do Ceará através da Superintendência de Obras Públicas- SOP e o Município de Campos Sales-CE.

7.7.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 024/2023.

7.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando foro caso.

7.7.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.5 Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista no item 7.6.6 será suspensa até a regularização da situação.

7.7.6 Regularizada as situações tratadas no item anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

7.7.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.7.9 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 024/2023.

7.8 Antecipação de pagamento

7.8.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que se cria, realiza a cidade



8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional

8.4 Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de R\$ **225.432,90 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte Dotação Orçamentária: 04.01.1545115081.002 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS.

Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00.00.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.02.03-SOU
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

JM



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce!



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP Nº 004/2024

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 024/2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CALDEIRÃO, CONFORME CONVÊNIO MAPP 5930-SECRETARIA DAS CIDADES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do Edital.

A construção da praça se configura como um investimento fundamental para o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade local, alinhado com os princípios da Administração Pública.

A localidade de Caldeirão, situada na zona rural de Campos Sales, apresenta carência de espaços públicos de lazer e convivência para seus moradores. A ausência de uma praça adequada limita as oportunidades de interação social, prática de atividades físicas, lazer e desenvolvimento cultural da comunidade, especialmente para crianças, adolescentes e idosos.

A construção da praça está em consonância com os objetivos do Convênio MAPP 5930-Secretaria das Cidades, que visa promover o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população. O projeto atende às diretrizes do convênio, priorizando a infraestrutura social e a valorização dos espaços públicos.

2. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A construção da execução da construção da praça na localidade de Caldeirão, no município de Campos Sales-CE, trará diversos benefícios para a comunidade, tais como:

Promoção da integração social: A praça servirá como um ponto de encontro para a comunidade, favorecendo a interação social entre os moradores, o fortalecimento dos laços de vizinhança e a construção de uma identidade local.

Estímulo à prática de atividades físicas e lazer: A praça contará com equipamentos adequados para a prática de atividades físicas, como academia ao ar livre e playground, promovendo a saúde e o bem-estar da população.

Valorização da cultura local: A praça poderá ser palco para eventos culturais, como apresentações musicais, festivais e feiras de artesanato, contribuindo para a preservação e difusão da cultura local.

Melhoria da qualidade de vida: A praça proporcionará um ambiente agradável e seguro para o lazer e a convivência da comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Desenvolvimento econômico: A praça poderá atrair visitantes de outras localidades, impulsionando o comércio local e gerando renda para os moradores.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

3.2.1. Considerando que o presente processo terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, pela diretriz estampada nos §§ 1º e 2º do art. 56, entende-se que deve ser utilizado o

MODO DE DISPUTA ABERTO.

3.3. A contratação tem natureza de **serviço especial de engenharia**, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021. 2.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.3.1. **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.3.2. **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

3.3.3. **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

3.3.4. **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

3.3.5. **Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A estimativa de custos para a execução das obras é de até **R\$ 225.432,90 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**.

5.2. O valor estimado foi calculado considerando as tabelas **SEINFRA-CEARÁ 028 e SINAPI 2024/01** com desoneração.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Considerando que o Município de Campos Sales-CE pretende realizar a construção de uma praça na comunidade de Caldeirão, que envolve a necessidade de mão de obra especializada e a aquisição de materiais e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, pode fazê-lo a partir das seguintes soluções:

SOLUÇÃO 01: A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO realizaria a execução direta da construção da praça com mão de obra e equipamentos próprios e com a aquisição dos insumos necessários por meio de licitação;

SOLUÇÃO 02: Execução indireta mediante contratação de empresa especializada para a execução da construção da praça, com fornecimento de materiais, insumos, equipamento e mão de obra, para a consecução do objeto.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a **SOLUÇÃO 02** apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades, para o tipo e volume de trabalho necessário.

A solução 01 tem resultado prejudicado, seja pela disponibilidade restrita de mão-de-obra e de insumos e de equipamentos, pois o volume dos serviços da construção da praça na comunidade de Caldeirão é considerável e a Prefeitura não consegue atender a todas essas demandas de forma satisfatória.

Além disso, haveria uma maior burocratização das operações, na medida em que a municipalidade teria que empreender uma infinidade de novas contratações para acudir à solução referida.

Assim, diante dessa multiplicidade de novas licitações e fornecedores, a sincronidade necessária para a execução dos serviços restaria prejudicada, sobretudo tendo em vista a limitação temporal imposta. Portanto, a **SOLUÇÃO 02** se nos apresenta como a mais viável.

Além disso, a contratação por execução indireta segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

Não foram identificados requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.



Assim, diante da opção pela SOLUÇÃO 02, segundo a legislação de regência, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-PCA:

A presente contratação constará de previsão no PCA, estando alinhada ao planejamento estratégico desta Administração para o exercício de 2024.

Da mesma forma também está previsto na Lei Orçamentária Anual através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO na seguinte Dotação Orçamentária: 04.01.1545115081.002 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00.00.

FONTE DE RECURSO (TRANSFERENCIAS ESTADUAL): R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FONTE DE RECURSO (RECURSOS ORDINÁRIOS): R\$ 25.432,90 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução da construção de uma praça na localidade de Caldeirão, conforme condições e especificações constantes nos documentos e descrições detalhadas das soluções previstas nos memoriais descritivos.

8.2. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para a construção da praça na comunidade de Caldeirão, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Campos Sales.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser



considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10.3. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. As obras deverão ser executadas por empresa especializada no ramo, devidamente registrada no CREA, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir os serviços e possibilitar a avaliação de seu custo.

11.2. Os serviços, objeto da licitação, serão executados no Município de CAMPOS SALES, conforme necessidade do órgão requisitante.

11.3. As Obras serão executados por meio de planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, conforme tabela de custos oficiais, disponibilizadas nos sites dos órgãos caixa econômica federal e DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, respectivamente, **SEINFRA-CEARÁ 028 e SINAPI 2024/01 com desoneração, acrescida de BDI de 29,77% (vinte e nove virgula setenta e sete por cento)**. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.4. Em caso de inviabilidade de utilização da Tabela SEINFRA poderão ser adotadas outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal, e, na hipótese de sua comprovada inviabilidade, dados obtidos em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou, em último caso, em pesquisa de mercado.

11.5. Na hipótese do subitem anterior, as fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento, fazendo parte da documentação do processo de contratação.

11.6. No caso de pesquisa de mercado junto a fornecedores, a CONTRATANTE providenciará, no mínimo, 3 (três) orçamentos do mercado, ocasião em que será acolhida a menor proposta;

11.7. O presente objeto será executado de acordo com as solicitações da Unidade Gestora Interessada, nos locais por ela designados.

11.8. As quantidades deverão ser orçadas pela administração para a execução do objeto, que se trata de um contrato de escopo, e será fornecida de acordo com as necessidades da Contratante. As obras serão executadas e pagas de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente realizados.



- 11.9.** O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até **05 (cinco)** úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 11.10.** O prazo para a execução dos serviços será definido conforme Cronograma Físico-Financeiro, a ser definido pela Contratante por ocasião da contratação.
- 11.11.** Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e o cronograma físico-financeiro.
- 11.12.** A administração poderá determinar a realização de diligências ou o refazimento de quaisquer dos serviços, de forma a assegurar a adequação do mesmo aos objetivos pretendidos pela Administração, conforme as normas técnicas ou diretrizes do edital.
- 11.13.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Contratante.
- 11.14.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.15.** Caberá exclusivamente à Contratada, a responsabilidade pela aquisição/contratação e o uso de materiais, equipamentos, empregados ou incorporados aos serviços.
- 11.16.** A contratada deverá manter um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.
- 11.17.** À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, quantidades, materiais e equipamentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.
- 11.18.** A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na execução dos serviços.
- 11.19.** Os lotes de materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente do local dos serviços, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação de "impugnado".
- 11.20.** O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.
- 11.21.** A Contratada deverá ser responsável por disponibilizar toda a mão de obra, bem como fornecer todos os equipamentos necessários para prestação de serviço ao contratado, inclusive de segurança, higiene e Medicina do Trabalho (EPIs – Equipamentos de Proteção Individual); cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.
- 11.22.** Todos os equipamentos, materiais, insumos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 11.23.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, desde que tenha a expressa autorização por parte da Administração.

W.A.N.

RORS



11.24. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

11.25. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. A Coordenadoria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria Obras e Urbanismo, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do contratante, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria, e avaliará se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



A CONTRATANTE reserva-se o direito de não autorizar a subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

O edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos da contratação quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

O art. 45 da Lei nº 14.133/21 determina que os serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de



constru o civil, e os resultantes da prepara o e da escava o de terrenos, tais como: tijolos, blocos cer micos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asf ltico, vidros, pl sticos, tubula es, fia o el trica etc., comumente chamados de entulhos de obras, cali a ou metralha.

Sob esse vi s normativo, a contrata o pretendida caracteriza-se como obra e a sua execu o implicar  diretamente na gera o de res duos de constru o civil, de modo que dever  a futura CONTRATADA empreender esfor os para minimizar a produ o de res duos, dando destina o adequada  queles de inevit vel produ o, visando mitigar os poss veis danos ambientais.

Diante disso, na execu o dos servi os, dever  a CONTRATANTE e a CONTRATADA observarem as normas de prote o ambiental, cabendo   primeira a fiscaliza o quanto ao estrito cumprimento da legisla o e   segunda o respeito  s leis ambientais por ocasi o da execu o do objeto licitado.

16. AN LISE DE RISCO:

16.1. Essa an lise permite a identifica o, avalia o e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contrata o e da gest o contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorr ncia dos eventos, os poss veis danos potenciais, poss veis a es preventivas e conting ncias, bem como a identifica o de respons veis por a o.

16.2. Ap s a identifica o e classifica o, deve-se executar uma an lise qualitativa e quantitativa dos riscos. A an lise quantitativa dos riscos consiste na classifica o conforme a rela o entre a probabilidade e o impacto. Tal classifica o resultar  no n vel do risco e direcionar  as a es relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gest o do contrato.

16.3. A tabela a seguir apresenta uma s ntese dos riscos de planejamento e de gest o dos servi os identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1 - Estimativa de pre�o em desacordo com os pre�os praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 - Presta�o de servi�o sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 - Falta de clareza quanto aos servi�os a serem executados.	M�dia	Alto
5 - Licita�o deserta ou fracassada.	M�dia	Alto

16.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descrever  e avaliar as amea as que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contrata o, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permear  todo processo de Contrata o.



RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela disponibilizadas nos sites dos órgãos Caixa Econômica Federal, DNIT-Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, respectivamente, SEINFRA-CE e SINAPI ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
RISCO 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
RISCO 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
RISCO 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Media
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
RISCO 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa

RORS



Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

17.1. Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao planejamento estratégico desta municipalidade, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma eletrônica.

Campos Sales-CE, 26 de abril de 2024.

ELABORADO POR:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO Portaria Nº 24.02.29.0007/2024	ASSINATURA
ANA KELLY SILVA SOUZA - Presidente	<i>Ana Kelly Silva Souza</i>
MARILENE AURI VIEIRA DA SILVA - Membro	<i>Marilene Auri Vieira Silva</i>
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA RODOVALHO SILVA - Membro	<i>Rosimeire de O. Rodovalho Silva</i>


CLAUDIA VILAS BOAS
CREA-CE 35634
Responsável técnico


ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS
Secretário de Obras e Urbanismo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - MAPP 5930	DATA: 13/03/2024	VERSÃO	HORA	BDI: 25,77%
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - MAPP 5930	FONTE	COM DESONERAÇÃO	MESES	DATA REF.
LOCAL: CALDEIRÃO - CAMPOS SALES - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	10/2023
CLIENTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	SINAPI	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,06%	03/2024
	Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%
			0,00%	04/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE CALDEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES						173.718,38	225.432,90
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						9.029,12	11.714,46
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	183,41	238,01	2.200,92	2.856,12
1.1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	693,80	0,28	0,36	194,26	249,77
1.1.3	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	61,21	108,38	140,64	6.633,94	8.608,57
1.2		PAVIMENTAÇÃO						50.567,56	65.622,98
1.2.1	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	81,71	55,56	72,10	4.539,81	5.891,29
1.2.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	344,03	50,91	66,07	17.514,57	22.730,06
1.2.3	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	81,23	59,07	76,66	4.798,26	6.227,09
1.2.4	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	147,31	28,88	37,48	4.254,31	5.521,18
1.2.5	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)M C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	143,70	27,49	35,67	3.950,31	5.125,78
1.2.6	C2901	PISO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE (COLOCADO)	SEINFRA	M2	50,00	216,17	280,52	10.808,50	14.026,00
1.2.7	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	15,60	141,98	184,25	2.214,89	2.874,30
1.2.8	C3141	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	12,75	15,13	19,63	192,91	250,28
1.2.9	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	SEINFRA	M2	50,00	45,88	59,54	2.294,00	2.977,00
1.3		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						30.876,62	40.069,09
1.3.1	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	330,30	9,87	12,81	3.260,06	4.231,14
1.3.2	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	10,80	15,57	20,21	168,16	218,27
1.3.3	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	SEINFRA	M	110,10	26,40	34,26	2.906,64	3.772,03
1.3.4	C1710	LUVA PILETODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	SEINFRA	UN	18,00	3,81	4,94	68,58	88,92
1.3.5	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60CM) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	5,00	435,28	564,86	2.176,40	2.824,30
1.3.6	C4960	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	SEINFRA	UN	5,00	1.698,50	2.204,14	8.492,50	11.020,00
1.3.7	CP-12413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM POSTE	COMPOSI	UN	1,00	315,65	409,62	315,65	409,62



Campos Sales, 13 de Março de 2024
 Comissão de Licitação
 Rubrica 386
 Fis
 Assinatura: *[Assinatura]*
 RORZ

[Assinatura]
 Campos Sales, 13 de Março de 2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - MAPP 5930			
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - MAPP 5930			
LOCAL:	CALDEIRAÇÃO - CAMPOS SALES - CE			
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES			

DATA:	13/03/2024	BDI:	29,77%
FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	028.1 COM DESONERAÇÃO
COMPOSIÇÕES:	SEINFRA	HORA:	84,44%
	SEINFRA	MES:	47,48%
	SEINFRA	DATA REF.:	10/2023
	SEINFRA	COM DESONERAÇÃO:	85,06%
	SEINFRA	47,67%:	03/2024
	SEINFRA	0,00%:	04/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.3.7	CP-I2413		ÇÕES PRÓPRIAS						
1.3.8	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	214,51	278,37	214,51	278,37
1.3.9	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	1,00	99,06	128,55	99,06	128,55
1.3.10	CP3-C3627	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 WATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (COLETADO CAIXA)	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	20,00	460,98	598,21	9.219,60	11.964,20
1.3.11	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	SEINFRA	UN	1,00	324,91	421,64	324,91	421,64
1.3.12	CP-BRAÇ	BRAÇO METÁLICO PARA 04 LUMINÁRIAS C/ NÚCLEO PARA POSTE DE CONCRETO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	5,00	726,11	942,27	3.630,55	4.711,35
1.4	PAISAGISMO								
1.4.1	C1431	GRAMA EM PLACAS, INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	SEINFRA	M2	57,77	24,23	31,44	1.399,77	1.816,29
1.4.2	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	SEINFRA	UN	2,00	48,10	62,42	96,20	124,84
1.4.3	C3062	ÁRVORE C/ TUTOR, GRADE, ADUBO E CAVA	SEINFRA	UN	5,00	151,28	196,32	756,40	981,60
1.5	EQUIPAMENTOS								
1.5.1	BRINQUEDOS								
1.5.1.1	C3000	GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00	1.218,57	1.581,34	1.218,57	1.581,34
1.5.1.2	C0352	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00	909,48	1.180,23	909,48	1.180,23
1.5.1.3	C3642	CARROSSEL ESPECIAL C/04 CADEIRAS, CONFECCAO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00	977,71	1.268,77	977,71	1.268,77
1.5.1.4	C4851	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU	SEINFRA	M	31,10	192,30	249,55	5.980,53	7.760,00
								73.733,27	95.683,74
								37.119,14	48.169,55







Handwritten mark

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - MAPP 5930	DATA: 13/03/2024	BDI: 29,77%	HORA:	MES:
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - MAPP 5930	FONTE: SEINFRA	VERBAÇÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO	DESCRIÇÃO: 84,44%	DATA REF.: 10/2023
LOCAL: CALDEIRÃO - CAMPOS SALES - CE	SINAPI: 2024/01 COM DESONERAÇÃO	PROPRIA: 85,06%	DESCRIÇÃO: 47,46%	DATA REF.: 03/2024
CLIENTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	Composições:	PROPRIA: 0,00%	DESCRIÇÃO: 0,00%	DATA REF.: 04/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.5.1.4	C4851	BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M2	1,28	370,04	480,20	473,65	614,66
1.5.1.5	C1791	MESA EM ALVENARIA, TAMPO CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ACABADA	SEINFRA	UN	9,00	1.223,26	1.587,42	11.009,34	14.286,78
1.5.1.6	C3611	BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 2,60M)	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	3,20	203,08	263,54	649,86	843,33
1.5.1.7	B-CONC1	BANCO DE ALVENARIA, SEM ENCOSTO, COM ASSENTO EM CONCRETO, L=40CM E H=45CM.	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	1,00	15.900,00	20.633,43	15.900,00	20.633,43
1.5.1.8	COMP - PLAYGRÜ UND	PLAY GRAUND - PONTE DUPLO EM MADEIRA DE EUCALIPTO: 01 ESCORREGALHOS EM FIBRA; 02 BALANÇOS. 01 ESCADA PONTE, 02 CAVALINHOS, 02 CASINHAS COM COBERTURA EM FIBRA, 02 ESCADAS E 01 PONTE.	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						
1.5.2	ACADEMIA AR LIVRE							32.792,34	42.554,64
1.5.2.1	CP-42428	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1,00	2.352,36	3.052,66	2.352,36	3.052,66
1.5.2.2	CP-42434	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	2,00	5.256,76	6.821,70	10.513,52	13.643,40
1.5.2.3	CP-42432	ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1,00	2.506,00	3.252,04	2.506,00	3.252,04
1.5.2.4	CP-42433	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	2,00	4.870,54	6.320,50	9.741,08	12.641,00
1.5.2.5	CP-42429	ESQUI TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1,00	6.106,46	7.924,35	6.106,46	7.924,35



Responsável Técnico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - MAPP 5930	DATA :	13/03/2024	BDI :	29,77%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - MAPP 5930	VERSÃO		HORA	MES
LOCAL:	GALDEIRAO - CAMPOS SALES - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	SINAPI	2024/01 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,67%
		Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%
					04/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.5.2.6	C3297	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	SEINFRA	M2	1,84	854,85	1.109,34	1.572,92	2.041,19
1.5.3	URBANIZAÇÃO							3.821,79	4.959,55
1.5.3.1	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35CM	SEINFRA	UN	5,00	365,29	474,04	1.826,45	2.370,20
1.5.3.2	CP-CARAM	CARAMANCHÃO EM PERGOLADO DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL D=15CM E D=10CM), ACABAMENTO EM VERNIZ	COMPOSIÇÕES PRÓPRIA S	UN	1,00	1.995,34	2.589,35	1.995,34	2.589,35
1.6	LIMPEZA FINAL							957,44	1.241,90
1.6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	693,80	1,38	1,79	957,44	1.241,90
1.7	ADMINISTRAÇÃO							6.302,00	8.178,00
1.7.1	ADM %	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIA S	%	100,00	63,02	81,78	6.302,00	8.178,00

VALOR BDI TOTAL: 51.714,52
 VALOR ORÇAMENTO: 173.718,38
 VALOR TOTAL: 225.432,90

DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS






 RORZ



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sempre sorri, realiza a diferença



ANEXO IV
CONCORR NCIA ELETR NICA N  2024.05.02.03-SOU

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N  _____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNIC PIO DE CAMPOS SALES-CE,
POR INTERM DIO DA SECRETARIA DE OBRAS E
URBANISMO E A EMPRESA _____.**

O Munic pio de Campos Sales-CE por interm dio do(a) ( rg o contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n  neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n , de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matr cula Funcional n , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n , sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e fun o no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procura o apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n  e em observ ncia  s disposi es da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, e demais legisla o aplic vel, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorr ncia Eletr nica n. .../..., mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

CL USULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento   a contrata o da **EXECU O DA CONSTRU O DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CALDEIR O, CONFORME CONV NIO MAPP 5930-SECRETARIA DAS CIDADES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE CAMPOS SALES-CE**, nas condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia.

1.2. Vinculam esta contrata o, independentemente de transcri o:

1.2.1. O Termo de Refer ncia;

1.2.2. O Edital da Licita o;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Estudo T cnico Preliminar

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execu o   de empreitada por pre o unit rio.

CL USULA SEGUNDA - VIG NCIA E PRORROGA O

2.1. O prazo de vig ncia da contrata o   de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n  14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vig ncia ser  automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto n o for concluído no per odo firmado acima, ressalvadas as provid ncias cab veis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado n o tem direito subjetivo   prorroga o contratual.

2.3. A prorroga o de contrato dever  ser promovida mediante celebra o de termo aditivo.

2.4. O contrato n o poder  ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas san es de declara o de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder p blico, observadas as abrang ncias de aplica o.

CL USULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECU O E GEST O CONTRATUAIS

3.1. O regime de execu o contratual, os modelos de gest o e de execu o, assim como os prazos e condi es de conclus o, entrega, observa o e recebimento do objeto constam no Termo de Refer ncia e Estudos T cnico Preliminar, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO

3.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

9



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidades que se unem, realizam grandes obras



- a) Instabilidade Econômica do País
 - b) Erros de Projetos
 - c) Problemas Geotécnicos no Terreno
- 3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
- a) Inadimplência de Contratantes ou Subcontratados
 - b) Atraso na Entrega de Materiais ou Equipamentos
 - c) Danos Ambientais Causados pela Obra;
- 3.2.2. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:
- a) Oscilação de Preços de Materiais de Construção

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2. É vedada a subcontratação completa;
- 4.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Campos Sales para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.18. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



8.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instala es, apresentem condi es adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de seguran a e sa de no trabalho, quando o servi o for executado em suas depend ncias, ou em local por ela designado.

8.21. N o responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados   execu o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.22. Previamente   expedi o da ordem de servi o, verificar pend ncias, liberar  reas e/ou adotar provid ncias cab veis para a regularidade do in cio da sua execu o.

CL USULA NONA - OBRIGA ES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obriga es constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto, observando, ainda, as obriga es a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usu rio, com uma vers o em portugu s, e da rela o da rede de assist ncia t cnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o;

9.5. Atender  s determina es regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informa o por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado   Administra o ou terceiros, n o reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento da execu o contratual pelo contratante, que ficar  autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado dever  entregar ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa   Seguridade Social;
- 2) certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o;
- 3) certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domic lio ou sede do contratado;

4) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obriga es trabalhistas, previdenci rias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade ao contratante e n o poder  onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local da execu o do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determina o do contratante, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es exigidas para habilita o na licita o;

9.13. Cumprir, durante todo o per odo de execu o do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legisla o (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cl usula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indica o dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, par grafo  nico, da Lei n. 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informa es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

9



complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento do objeto da contrata o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n o 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a do contratante;

9.18. Alocar os empregados necess rios, com habilita o e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cl usulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia dever o atender  s recomenda es de boa t cnica e a legisla o de reg ncia;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n o 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para prote o de dados pessoais a que tenha acesso por for a da execu o deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observ ncia  s normas da legisla o pertinente, cumprindo as determina es dos Poderes P blicos, mantendo sempre limpo o local de execu o do objeto e nas melhores condi es de seguran a, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para an lise e aprova o, quaisquer mudan as nos m todos executivos que fujam  s especifica es do memorial descritivo ou instrumento cong nere.

9.22. N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CL USULA D CIMA- GARANTIA DE EXECU O

10.1. A contrata o conta com garantia de execu o, nos moldes do art. 96 da Lei n o 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

10.2. A garantia de contrata o poder  ser apresentada nas seguintes modalidades: seguro-garantia, cau o em dinheiro ou t tulos da d vida p blica ou, ainda, pela fian a banc ria.

10.3. A garantia somente ser  liberada ou restitu da ap s a fiel execu o do contrato ou ap s a sua extin o por culpa exclusiva da Administra o e, quando em dinheiro, ser  atualizada monetariamente.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - INFRA OES E SAN OES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n o 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa   inexecu o parcial do contrato;

b) der causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o ou ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa   inexecu o total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da contrata o sem motivo justificado;

e) apresentar documenta o falsa ou prestar declara o falsa durante a execu o do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execu o do contrato;

g) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n o 12.846, de 1  de agosto de 2013.

11.2. Ser o aplicadas ao contratado que incorrer nas infra es acima descritas as seguintes san es:

I-Advert ncia, quando o contratado der causa   inexecu o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  2 , da Lei n o 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,   4 , da Lei n o 14.133, de 2021);

III Declara o de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas al neas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  5 , da Lei n o 14.133, de 2021).

IV MULTA:

1) 0,5% (cinco d cimo por cento) at  0,2% (dois d cimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execu o dos servi os, limitada a incid ncia a 15 (quinze) dias. Ap s o d cimo quinto dia e a crit rio da Administra o, no caso de execu o com atraso, poder  ocorrer a n o-aceita o do



objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9) As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sempre realiza a diferença



o Contratado, observados, em todos os casos, o contradit rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de an lise jur dica pr via (art. 160, da Lei n  14.133, de 2021).

11.9. O Contratante dever , no prazo m ximo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de aplica o da san o, informar e manter atualizados os dados relativos  s san es por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no  mbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n  14.133, de 2021).

11.10. As san es de impedimento de licitar e contratar e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar s o passíveis de reabilita o na forma do art. 163 da Lei n  14.133/21.

11.11. Os d bitos do contratado para com a Administra o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indeniza es, n o inscritos em d vida ativa, poder o ser compensados, total ou parcialmente, com os cr ditos devidos pelo referido  rg o decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo  rg o ora contratante.

CL SULA D CIMA SEGUNDA- DA EXTIN O CONTRATUAL

12.2. O contrato ser  extinto quando cumpridas as obriga es de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obriga es n o forem cumpridas no prazo estipulado, a vig ncia ficar  prorrogada at  a conclus o do objeto, caso em que dever  a Administra o providenciar a readequa o do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a n o conclus o do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficar  ele constituído em mora, sendo-lhe aplic veis as respectivas san es administrativas; e
- b) poder  a Administra o optar pela extin o do contrato e, nesse caso, adotar  as medidas admitidas em lei para a continuidade da execu o contratual.

12.4. O contrato poder  ser extinto antes de cumpridas as obriga es nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n  14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hip tese, aplicam-se tamb m os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A altera o social ou a modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa n o ensejar  a extin o se n o restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a opera o implicar mudan a da pessoa jur dica contratada, dever  ser formalizado termo aditivo para altera o subjetiva.

12.5. O termo de extin o, sempre que poss vel, ser  precedido:

12.5.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indeniza es e multas.

12.6. A extin o do contrato n o configura  bice para o reconhecimento do desequil brio econ mico-financeiro, hip tese em que ser  concedida indeniza o por meio de termo indenizat rio (art. 131, caput, da Lei n.  14.133, de 2021).

12.7. O contrato poder  ser extinto caso se constate que o contratado mant m v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que tenha desempenhado fun o na licita o ou atue na fiscaliza o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.  14.133, de 2021).

CL SULA D CIMA TERCEIRA - DOTA O OR AMENT RIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contrata o correr o   conta de recursos espec ficos da Secretaria de Obras e Urbanismo, consignados no Or amento Municipal, mediante a seguinte dota o: 04.01.1545115081.002 - CONSTRU O, REFORMA E AMPLIA O DE PRA AS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00.00.

13.2. A dota o relativa aos exerc cios financeiros subsequentes ser  indicada ap s aprova o da Lei Or ament ria respectiva e libera o dos cr ditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que soube, realiza o sonho



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de Campos Sales para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campos Sales-CE, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
<<<<SECRETÁRIO>>>>
CONTRATANTE

<<<<EMPRESA>>>>
<<<<CNPJ Nº >>>>
<<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>>
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____

2) _____ CPF Nº _____